



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTATUTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

Dia e Horário da abertura da licitação:

Dia: 28 de Fevereiro de 2011.

Horário: às 08:15 hs

Recebimento dos Envelopes:

até às 08h30min do dia 28 de Fevereiro de 2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação do Chefe de Viação Obras e Serviços Urbanos, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para manutenção da frota municipal, no qual os julgamentos serão realizados em conformidade com preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subseqüentes, bem como sob as condições seguintes:

I – DO OBJETO

Aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quant. litros	R\$ unit Máx	R\$ total Máx
01	Álcool carburante hidratado	15.000 litros	1,91	28.650,00
02	Gasolina comum	80.000 litros	2,76	220.800,00
03	Óleo diesel	140.000 litros	2,00	280.000,00
	TOTAL			528.650,00

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Compõem, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos, para Credenciamento da Empresa:

2.1.1. Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado Contrato Social e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. **ANEXO I**;

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Condições de Participação

3.1.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

a) empresas sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- b) empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) empresas constituídas em consórcio;

3.1.2 Os proponentes não cadastrados na Prefeitura deverão fazê-lo **até o 3º dia anterior da abertura** do processo licitatório.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "facsimile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, segundo a ordem de classificação.

4.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



4.10 Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar também Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO VII (obrigatória).

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.12. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

4.13. É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

V - Dos Envelopes

5.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcada, dois envelopes denominados, respectivamente, nº 01 – Documentação e nº 02 – Proposta de Preços.

5.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. Da Documentação – ENVELOPE Nº 01

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal,

5.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e última alteração, devidamente registrado (s), no caso de sociedades comerciais, e tratando-se de sociedades por ações a documentação da eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);



- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- i) Inscrição Municipal.

5.2.1.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – financeira

- a) Balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, sendo aquele que a última data término está disposta no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, e em caso de omissão nos mesmos, considerar-se-à como o último exercício social o último ano civil, salvo comprovação em contrário, que comprovem a boa situação da empresa, sendo vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, não necessitando que seja registrada na Junta Comercial do Estado;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, descrevendo quais são os Cartórios de registro de Protesto constantes na Comarca;
- d) Certidão Negativa de Protestos, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, expedidas pelos Cartórios de Registros de Protestos, constantes na Comarca sede da pessoa jurídica, caso haja mais de um cartório na Comarca, apresentar uma Certidão de cada Cartório;

5.2.1.3. Documentos Complementares

a) - Declaração de Idoneidade. **ANEXO II**;

b) - Declaração de Renúncia. **ANEXO III (Opcional)**;

c) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº. 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

d) declaração conforme **ANEXO V**, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

5.3 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

5.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

5.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



5.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

5.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas.

5.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.2.1, 5.2.1.1, 5.2.1.2, desde que válidos na data de abertura do referido processo.

5.10. Da Proposta de Preços - ENVELOPE Nº 02

5.10.1. A proposta de preços - **ANEXO VI**, deverá estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com o carimbo do CNPJ, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, apresentada em 01 (uma) via, e incluirá:

- a) orçamento discriminado em preços unitários e totais expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável legalmente habilitado;
- b) Uma vez abertas as propostas, não será admitida a juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas.

VI – PREÇO MÁXIMO

6.1. Preço máximo para a presente licitação é de R\$ 528.650,00 (Quinhentos e Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Proposta de Preços

O julgamento compreenderá a fase de habilitação, de análise e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal;

A comissão de licitação encarregar-se-á do julgamento do Processo Administrativo, formalizado na forma da lei, obedecendo os seguintes critérios:

- abertura dos envelopes contendo a Documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não haja recurso, o que será feito após a denegação do mesmo;
- ata circunstanciada, declarando os concorrentes habilitados e esclarecendo os motivos da inabilitação se houver;
- findo a fase de habilitação e não havendo recurso, proceder a verificação de cada proposta com os requisitos deste Edital e conforme o caso, com os preços correntes no mercado;
- havendo a apresentação de recursos, na fase de habilitação, será adiada a reunião de apreciação da proposta, até a decisão final do mesmo, aguardando ainda, o prazo legal;
- elaborar mapa de apuração que possibilite a avaliação e classificação das propostas, nos termos deste Edital;
- determinar que todos os documentos e propostas sejam rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão;
- é facultada a comissão, quando do julgamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes nas propostas;
- caso sejam constatados erros de cálculo, entre o valor unitário e o valor total do item e total da proposta, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los;



- As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços, com precisão de dois dígitos decimais.

7.2. Classificação das Propostas

Será considerado vencedor o licitante que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** dentre os qualificados, respeitado o valor máximo estipulado de cada item e o critério de aceitabilidade das propostas.

Parágrafo Único: No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo anterior, e observado o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes diretamente interessados.

VIII - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preço total excessivo, sendo assim consideradas aquelas com preços superiores ao preço máximo estipulado.
- b) que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- c) que contenham vantagens não solicitadas e não admitidas neste Edital;
- d) cuja inexecutabilidade for manifesta, cabendo à Comissão Permanente de Licitações justificar os motivos que a tornam inexecutável.

IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com o Município de Nova Fátima (PR) o objeto licitado.

X - DOS RECURSOS

10.1. De todos os atos praticados pela Administração, no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XI – DOS ESCLARECIMENTOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o procedimento licitatório podem ser obtidas pelo fone (0xx43)3552-1122.

11.2. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

11.3. As cláusulas da minuta do termo de contrato são partes integrantes deste Edital.

XII - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor que descumprir as condições estabelecidas no capítulo IX deste Convite, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

b) pela inexecução total ou parcial das obrigações dispostas no capítulo IX desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) - advertência;

b.2) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração;

b.3) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A multa a que se refere o item anterior sujeita-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou depositada diretamente no Banco Itaú, devendo o comprovante de depósito ser apresentado à Administração.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.4. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.5. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (Órgão de Imprensa Oficial do Município) ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Assessor Jurídico do Município, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento: Dotação Orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 22.000,00

002 – SECRETARIA

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

24 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 64.326,00

25 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 18.499,98

26 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 12.984,91

04.122.0024.2012 – Manut. Do Depto UMC

64 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento

71 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

04 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

116 - 33.90.30.00.00 (01000) -Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

117 - 33.90.30.00.00 (01512) -Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial

125 - 33.90.30.00.00 (01504) -Material de Consumo.....R\$ 22.998,04

15.452.0023.2.023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas

123 - 33.90.30.00.00 (01000) -Material de Consumo.....R\$ 10.957,50

15.452.0023.2.026 – Manutenção do Depto Rodoviário

136 - 33.90.30.00.00 (01000) -Material de Consumo.....R\$ 48.381,53

15.452.0023.2.027 – Manutenção Oficina/Pátio

142 - 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

002 – SETOR DE OBRAS

15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública

148 - 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.706,59

003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452.0023.2.029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

154 - 33.90.30.00.00 (01000) -Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIOS

12.361.0029.2035 – Manut. Do Convênio Salário Educação

170 - 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....R\$ 73.000,00

12.361.0029.2036 – Manut. Do Convênio PNATE/PETE

172 - 33.90.30.00.00 (31120) – Material de Consumo.....R\$ 24.000,00

173 - 33.90.30.00.00 (31145)– Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

002 – SETOR DE ENSINO – FUNDEB

12.361.0031.2041 – Manut. De Escolas Municipais – 40%

181 - 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....R\$ 143.255,10

003 – SETOR DE ENSINO – MDE

12.361.0031.2043 – Manut. Depto Educação 5%

184 - 33.90.30.00.00 (01103) – Material de Consumo.....R\$ 838,50

12.361.0031.2045 – Manut. De Escolas Municipais 5%

205 - 33.90.30.00.00 (01103) – Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%

213 - 33.90.30.00.00 (01104) – Material de Consumo.....R\$ 16.144,99

12.361.0031.2046 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha

223 - 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.100,00

224 - 33.90.30.00.00 (01103) – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal

288 - 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.999,07

289 - 33.90.30.00.00 (01303) - Material de Consumo.....R\$ 210.176,59

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011-2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social

346 - 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

10 – DEPTO DE AGRICULTURA

001 – SETOR DE AGRICULTURA

20.606.0018-2077 – Manut. Da Secretaria da Agricultura

387 - 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada aos termos constantes neste edital e da minuta de contrato (anexo).



14.2 . A empresa Vencedora receberá do Município uma Planilha com a listagem dos veículos a serem abastecidos que deverá ser alimentada e posteriormente impressa para conferência e faturamento de Nota Fiscal.

14.3. Somente abastecer os veículos mediante autorização expressa por meio de requisição devidamente assinada pelo funcionário responsável pelo controle. (O município somente se responsabilizará pelas despesas realizadas através das respectivas requisições, não se responsabilizando por abastecimentos voluntários e sem a previa autorização).

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, no mês subsequente ao da entrega dos combustíveis, através de depósito bancário ou cheque nominal, com apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

§ único - A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do município o número da conta e agência para a realização do pagamento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3. Somente será aceito a alteração no preço dos produtos licitados, quando determinado pelo Governo Federal, seguindo o percentual de alteração determinado.

XVI – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

§ 1º. PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução do objeto da presente licitação é de até 31 de dezembro de 2011, contados a partir da assinatura do contrato do presente processo licitatório, sendo que os combustíveis serão retirados diariamente junto a bomba de abastecimento do fornecedor, a qual não poderá estar distante a mais de 03 (três) quilômetros da sede do município sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima (PR).

§ 2º. PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência do referido contrato é até 31 de dezembro de 2011, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado/prorrogado com observância do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

XVII - DO CONTRATO

17.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

17.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, independente de transcrição.

17.3. Correrão por conta da Contratante as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada por um representante da administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrados em ata, será o resultado da licitação submetido ao Assessor Jurídico para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será feito mediante publicação no Órgão Oficial do Município através de extrato de licitação.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. A Comissão Permanente de licitações, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em horário de expediente, ou através do telefone 043-3552-1122.

Nova Fátima (PR), em 07 de Fevereiro de 2011.

João Carlos de Souza
Pres. da Comis. Perm. de Licitação

Nilson Xavier
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

MINUTA DE CONTRATO NºXX/2011 – Tomada de Preço nº 002/2011

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, QUE ENTRE SI FAZEM, REPRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE **NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO.

Aos xxxxx do ano de 2011, compareceram, de um lado **o Município de Nova Fátima, Estado do Paraná**, inscrito no **CNPJ nº 75.828.418/0001-90**, situada na **Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Nilson Xavier**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.521.748-7 SSP/PR e CPF/MF nº 484.232.249-87, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **xxxxxxxxxx**, Inscrição Municipal nº. **xxxxxxxxxx**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº. **xxxxxxxxxx**, RG nº. **xxxxxxxxxx**, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quantidade em litros	R\$ unit	R\$ total
01	Alcool carburante hidratado	15.000		
02	Gasolina comum	80.000		
03	Óleo diesel	140.000		
	TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

d) fornecer os itens de acordo com as obrigações assumidas neste contrato.

e) comprovação de regularidade pela CONTRATADA junto ao INSS, RECEITA FEDERAL/PGFN e FGTS, no momento do pagamento, caso contrário fica suspenso o pagamento até a regularização.

f) A licitante vencedora ficará obrigada aos termos constantes neste edital e da minuta de contrato (anexo).

g) A empresa Vencedora receberá do Município uma Planilha com a listagem dos veículos a serem abastecidos que deverá ser alimentada e posteriormente impressa para conferência e faturamento de Nota Fiscal.

h) Somente abastecer os veículos mediante autorização expressa por meio de requisição devidamente assinada pelo funcionário responsável pelo controle. (O município somente se responsabilizará pelas despesas realizadas através das respectivas requisições, não se responsabilizando por abastecimentos voluntários e sem a previa autorização).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

O pagamento será efetuado, no mês subsequente ao da entrega dos combustíveis, através de depósito bancário ou cheque nominal, com apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do município o número da conta e agência para a realização do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Somente será aceito a alteração no preço dos produtos licitados, quando determinado pelo Governo Federal, seguindo o percentual de alteração determinado.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do referido contrato é até 31 de dezembro de 2011, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado/prorrogado com observância do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação é de até 31 de dezembro de 2011, contados a partir da assinatura do contrato do presente processo licitatório, sendo que os combustíveis serão retirados diariamente junto a bomba de abastecimento do fornecedor, a qual não poderá estar distante a mais de 03 (três) quilômetros da sede do município sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima (PR).

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada por um representante da administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício de 2011, Dotação Orçamentária e Funcional Programática:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo

002 – SECRETARIA

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

24 - 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo

25 - 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo

26 - 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo

04.122.0024.2012 – Manut. Do Depto UMC

64 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento

71 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo

04 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

116 - 33.90.30.00.00 (01000) -Material de Consumo

117 - 33.90.30.00.00 (01512) -Material de Consumo

15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial

125 - 33.90.30.00.00 (01504) -Material de Consumo

15.452.0023.2.023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas

123 - 33.90.30.00.00 (01000) -Material de Consumo

15.452.0023.2.026 – Manutenção do Depto Rodoviário

136 - 33.90.30.00.00 (01000) -Material de Consumo

15.452.0023.2.027 – Manutenção Oficina/Pátio

142 - 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo

002 – SETOR DE OBRAS

15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública

148 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo

003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452.0023.2.029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

154 - 33.90.30.00.00 (01000) -Material de Consumo

05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIOS

12.361.0029.2035 – Manut. Do Convênio Salário Educação

170 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo

12.361.0029.2036 – Manut. Do Convênio PNATE/PETE

172 – 33.90.30.00.00 (31120) – Material de Consumo

173 – 33.90.30.00.00 (31145)– Material de Consumo

002 – SETOR DE ENSINO – FUNDEB

12.361.0031.2041 – Manut. De Escolas Municipais – 40%

181 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo

003 – SETOR DE ENSINO – MDE

12.361.0031.2043 – Manut. Depto Educação 5%

184 – 33.90.30.00.00 (01103) – Material de Consumo

12.361.0031.2045 – Manut. De Escolas Municipais 5%

205 – 33.90.30.00.00 (01103) – Material de Consumo

12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%

213 – 33.90.30.00.00 (01104) – Material de Consumo

12.361.0031.2046 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha

223 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo

224 – 33.90.30.00.00 (01103) – Material de Consumo

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal

288 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo

289 – 33.90.30.00.00 (01303) - Material de Consumo

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011-2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social

346 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo

10 – DEPTO DE AGRICULTURA

001 – SETOR DE AGRICULTURA

20.606.0018-2077 – Manut. Da Secretaria da Agricultura

387 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO



Para a cobertura das despesas relativas a este contrato, será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 0,15% (zero virgula quinze por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 0,30% (zero virgula trinta por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Itaú e comprovado perante a Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Divulgação Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na subalínea "b.4", caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na subalínea "b.4", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Sr. Assessor Jurídico, que, sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII e Parágrafo Único do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Fátima (PR), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Fátima (PR), em 07 de Fevereiro de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 002/2011

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, n.º 002/2011, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR).

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 002/2011

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº. 002/2011, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 002/2011

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(documento optativo)

A Empresa abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, nº. 002/2011, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 002/2011

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 002/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 002/2011

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR),

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 002/2011, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

(Papel Timbre do Proponente)

Tomada de Preços nº. 002/2011

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS.

À Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR).

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011-PMNF			
OBJETO:	Aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal, conforme detalhamento abaixo:			
Item	Descrição	Quant em litros	R\$ unit	R\$ total
01	Álcool carburante hidratado	15.000		
02	Gasolina comum	80.000		
03	Óleo diesel	140.000		
	TOTAL			

LICITANTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	Conforme cláusula XV do edital
(local e data)	
Assinatura do participante	
Carimbo padronizado do CNPJ	



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 552 1122

Papel timbre da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2011

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ____ de ____ de 2011.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)